



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

## LEI N° 535/2010.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

Eu, **Valmir Luiz Moretto**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Programa 1020 – Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos, no exercício de 2010, a Ação: “1.089 – *Implantação de Ruas e Avenidas, Alargamento de Passeios e Arborização e Paisagismo, no valor de R\$ 300.000,00*”.

**Parágrafo Único** - As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 14 de Dezembro de 2010.

Prefeitura de

**NOVA LACERDA**

*Valmir Luiz Moretto*

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

“Administrando Com o Povo”

